LEI Nº 1.362, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015.

Este documento ficou exposto ao público, na Prefeitura no período de ___/____/_____ a ___/___/_____

Responsável

"Cria um cargo de provimento efetivo de técnico em enfermagem, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLADOR, RS. No uso de suas atribuições constitucionais e legais;

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado 01 (um) cargo de provimento efetivo de técnico em enfermagem, que somando aos já existentes na mesma categorial funcional totaliza o número de 04 (quatro).

Art. 2º. A tabela do art. 3º, da Lei nº 62, de 5 de julho de 2001 do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura de Rolador, passa a vigorar com o teor constante no anexo I da presente Lei.

Art. 3º. As despesas da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignas nos Orçamentos Anuais do Município.

Art. 4º. Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rolador, RS, em 1º de dezembro de 2015.

PAULO ROGÉRIO DE MENEZES PEIXOTO
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

GILBERTO BATISTA DE MELO
Secretário Municipal da Gestão e Governo

ANEXO I DA LEI Nº 1.362/2015

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (Art. 3º, Lei nº 62/2001)

Nº de Ordem	Denominação da Categoria Funcional:	Nº de Cargos:	Padrão:
001	Agente Administrativo	11	07
002	Agente Administrativo Auxiliar	02	06
003	Agente Comunitário de Saúde - ACS	07	04
004	Agente de Limpeza e Higienização	09	02
005	Agente Sanitário	01	06
006	Auxiliar de Biblioteca	01	03
007	Auxiliar de Consultório Dentário - ACD	01	04
008	Assistente Social	02	10
009	Atendente Social	01	01
010	Carpinteiro	01	04
011	Contador	02	10
012	Controlador Interno	02	10
013	Eletricista	02	03
014	Engenheiro Ambiental	01	09
015	Engenheiro Civil	01	10
016	Enfermeiro	02	08
017	Engenheiro Agrônomo	01	10
018	Farmacêutico	01	09
019	Fiscal	01	08
020	Fiscal Sanitário	01	09
021	Fisioterapeuta	01	08.A
022	Instalador Hidráulico	01	03
023	Mecânico	03	07
024	Monitor do Programa Primeira Infância Melhor	01	04
025	Motorista	19	04
026	Médico	02	14
027	Médico Pediatra	01	14
028	Nutricionista	01	10.A

029	Odontólogo	02	10
030	Oficial de Almoxarifado e Patrimônio	01	07
031	Oficineiro de Artesanato	01	02
032	Operador de Máquinas	12	05
033	Operário	14	02
034	Operário Especializado	01	02
035	Pedreiro	05	04
036	Psicólogo	01	08.B
037	Procurador Jurídico Municipal	02	10
038	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática (HELPDESK)	01	04
039	Tesoureiro	01	08
040	Telefonista/Recepcionista	01	01
041	Técnico em Enfermagem	04	08
042	Técnico Agrícola	01	08
043	Técnico em Informática	01	08.A
044	Veterinário	01	12
045	Vigia Municipal	05	04
046	Visitador de Saúde em Domicílio (VSD) – Primeira Infância	07	03